

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO N.º 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Delega competência ao Presidente e ao Diretor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua – IPMA, junto aos Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Bradesco dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo do artigo 70, incisos II, VIII e XI, e artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município n.º. 942, de 04 de abril de 1990 e;

Considerando a necessidade de cadastrar os poderes dos gestores para a movimentação das contas do IPMA junto aos Banco do Brasil S.A, Banco do Bradesco S/A e Caixa Econômica Federal S.A.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Presidente e ao Diretor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua - IPMA abaixo identificados, para a gestão das contas correntes n.ºs 31588-5, 73158-7, 54677-1 e 11381-6 da Agência n.º. 1436-2 do Banco do Brasil S.A, em Ananindeua, contas correntes n.ºs. 56-0 e 381-0 da Agência n.º. 1749 do Caixa Econômica Federal S.A, em Ananindeua e contas correntes n.ºs. 100158-2 da Agência n.º. 2831 do Banco do Bradesco S.A, Ananindeua.

- LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, CPF n.º 266.649.412-87 - Presidente;
- LEYNILSON LOPES IWABUCHI, CPF n.º 964.876.402-63 – Diretor Jurídico.

Art. 2º. No uso de suas atribuições, os servidores delegados poderão praticar em conjunto os seguintes atos: emitir cheques, abrir e movimentar contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar o débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar, contraordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, consultar contas/aplicações de programas repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, solicitar saldo de extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Art. 4º. Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA),
18 de janeiro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua